



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI Nº 9.413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

*Reconhece como de Utilidade Pública a Sociedade
Maçônica Pró-Idoso do Rio Grande do Norte e dá
outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a **SOCIEDADE
MAÇÔNICA PRÓ-IDOSO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede e foro jurídico
na cidade de Natal, Estado Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de novembro de 2010,
189º da Independência e 122º da República.

DOE Nº. 12.342
Data: 26.11.2010
Pág. 01

IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA
Leonardo Arruda Câmara